



SECRETARIA DE GOVERNO

Avenida Sete de Setembro, 237 - Bairro Centro - CEP - Porto Velho - RO - <https://sgov.portovelho.ro.gov.br/>**DECRETO Nº 21.499, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Altera dispositivos do Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 020.001705/2025-72.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 20.820, de 24 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, a ser realizada, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025 na cidade de Porto Velho - Rondônia. (NR)

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM será presidida e coordenada pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, sendo o monitoramento e controle social realizado pelo Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE. (NR)

Art. 3º O Edital de Convocação da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do PDPM, conforme § 3º do Art. 39. da Lei Complementar nº 838/2021, será elaborado pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC e, posteriormente, publicado em Diário Oficial com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. (NR)

Art. 4º O Regimento Interno que disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM, será elaborado e publicado por meio de portaria, pela SEMEC. (NR)

Art. 5º As despesas com a realização da 2ª Conferência de Acompanhamento do PDPM serão custeadas pelos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Porto Velho, por meio da SEMEC, podendo também ocorrer mediante parcerias e patrocínios. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barreto de Moraes, Prefeito(a)**, em 05/11/2025, às 17:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0157775** e o código CRC **9378EF3E**.